



Ofício nº 3750/2023/SG

Juiz de Fora, 31 de outubro de 2023

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 – Juiz de Fora – MG

L I D O
31 / 10 / 2023
Assistente

Referência: Mensagem nº4589

Assunto: Informações (presta)

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3778

Em 31 / 10 / 2023

Paulo

EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste encaminhar o anexo necessário acerca da Mensagens nº4589

Após análise, segue em anexo arquivos referentes ao impacto orçamentário e à declaração da ordenadora de despesas da referida Mensagem, encaminhado pela Secretaria da Fazenda.

Confiante que este documento terá a devida atenção necessária, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas em relação ao mesmo, sem mais para o momento, aproveitamos a ocasião para reiterar préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2023.10.31 16:15:46 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita



ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O Subsecretário de Usos e Fontes, da Secretaria da Fazenda, Sr. Matheus Jacometti Masson, no uso de suas atribuições, em substituição à Secretária da Fazenda, vem apresentar, vem apresentar, no âmbito da Secretaria da Fazenda, enquanto unidade gestora ordenadora da despesa objeto do Projeto de Lei de isenção do pagamento de preço público, instituído pelo artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 6.448/1983, aos atuais permissionários ou autorizados pelo uso particular diferenciado de solo público municipal para feiras de rua de Juiz de Fora durante o período da Concorrência 013/2022 – SEAPA, relativo ao ano de 2023, no bojo do Processo Administrativo nº 7.170/2021, **estudo de impacto financeiro do referido projeto de lei.**

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe atestar que o referido Projeto de Lei tem previsão orçamentária e não impactará as contas públicas, de forma que, para sua aprovação, não há óbice do ponto de vista fiscal.

Insta salientar que, como o projeto prevê a isenção apenas para o exercício de 2023, o cálculo apresentado leva em consideração tão somente o referido ano.

Prefeitura de Juiz de Fora, 31 de outubro de 2023.

MATHEUS JACOMETTI MASSON
Subsecretário de Usos e Fontes

Secretaria da Fazenda

Departamento de Assuntos Estratégicos e Execução de Despesas Judiciais
Av. Brasil, nº 2001, 3º andar, Centro, CEP: 36060-010, Juiz de Fora – MG, Tel: (32) 3690-7251 - Fax: (320) 3690 -7103



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2022
Data final	09/2023
Valor nominal	R\$ 411.452,66 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04880200
Valor percentual correspondente	4,880200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 431.532,37 (REAL)

Secretaria da Fazenda

Departamento de Assuntos Estratégicos e Execução de Despesas Judiciais

Av. Brasil, nº 2001, 3º andar, Centro, CEP: 36060-010, Juiz de Fora – MG, Tel: (32) 3690-7251 - Fax: (320) 3690 -7103